

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 002/2019
 PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
 FUNDAMENTO LEGAL: DO 2.636 de 21 de junho de 1993 Art. 24, Inciso II, e, nos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA – PR CNPJ Nº 01.812.269/0001-91
 CONTRATADA: EQUÁTOR BIFUNÇÕES LTDA – CNPJ Nº 17.310.569/0010-40
 OBJETO: Aquisição Têxtil novo, 4x4, ano de fabricação, no mínimo 2018, de fabricação nacional, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, tudo conforme Convênio nº 877312/2018 – MAPA/CAIXA, e conforme Proposta Comercial apresentada.
 VALOR: R\$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais).
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, à vista, após entrega do fator e com a liberação da gráfia, mediante apresentação da nota fiscal/fatura. Na nota fiscal/fatura deve conter a discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou emendas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura de (07/03/2019 a 07/05/2019), podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aceitação da CAIXA/MAPA.
 ESPERANÇA NOVA - PR, em 07 de março de 2019.
 VALDIR HIDALGO MARTINEZ
 PREFEITO MUNICIPAL
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2019
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventuais serviços de recapagem de pneus rodoviários e de terraplanagem, a ser utilizado na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota do Município de Guaíra/PR.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 25 de março de 2019
Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2019
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução parcial de obras do convênio nº 4500047695 entre o Município de Guaíra-PR; e Itaipu Binacional, correspondente a 2ª etapa de obras que compreende o fechamento de muro em alvenaria da área do Porto Internacional, conforme projeto básico e demais documentações técnicas.
Da Visita Técnica: As empresas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas “antecipadamente” na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com Engº Franz Jambersi, pelo telefone (44) 36429971/9961/9945, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de abril de 2019.
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 11 de março de 2019.
Anildo Moraes Peracoli/Progeoiro /Comissão Permanente de Licitações.

Camara Municipal de Pérola
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Exercício 2018
 Período: Dezembro/2018
 Modelo: Isolato/Análisis

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Exercício: 2018

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais	1.416.000,00	1.360.476,00
	1.416.000,00	1.360.476,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.416.000,00	1.360.476,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	859.583,62	796.174,33
Encargos Patronais	165.662,92	159.784,95
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	15.426,40	6.304,27
	1.040.672,94	962.263,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.297,11	0,00
	5.297,11	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	7.592,98	898,65
Serviços	99.014,84	99.356,36
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.388,99	4.080,23
	109.996,81	113.320,24
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	262.932,13	671.303,52
	262.932,13	671.303,52
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.418.898,99	1.746.887,31
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	-2.898,99	-386.411,31

Modelo: Isolato/Análisis

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
 (Decorrentes de execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	490,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Qualitativas	490,00	0,00

Modelo: Consolidado/Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019
 OBJETO: Autorização de abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orgamentária nº 1.579, de 27 de Novembro de 2018.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2019, incluído/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R\$ 11.913,00 (onze mil novecentos e treze reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 12.361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.930.39.00.500 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.913,00
 FONTE 140 - FPM - APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO - FONTE 140 - 11.913,00
 Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizará, sem o comprometimento financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
 Fonte Descrição Valor
 140 FPM - APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO - FONTE 140 11.913,00
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 11 dias do mês de Março de 2019.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04
 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2018, firmado em 12 de março de 2018, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
 CONTRATADA: DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965, com base na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Fica prorrogado até 12 de junho de 2019 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2018, firmado em 12 de março de 2018.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 11 de março de 2019 e término no dia 11 de março de 2020, encerrando-se também com a execução total dos serviços licitados.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento/execução dos serviços objeto da presente contratação, o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentas e noventa e nove reais) em 12 (doze) parcelas mensais, com base no cronograma de pagamentos.
 Maria Helena - PR, 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: INGVAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - ME, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fabricação de Placa de Sinalização de trânsito A - 18 (sinalização ou lombada, fabricada em chapa em aço número 18, espessura mínima de 1,25mm, tamanho 0,60 x 0,60, com tubo de aço galvanizado 2" com parede de 2mm, altura 2,30m, acompanhado de lâmpada de PVC para vedar infiltração de água colocada, com adesivo e pintura refletivo na cor amarelo e preto, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 007/2019, modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, devidamente homologada.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 11 de março de 2019 e término no dia 11 de março de 2020, encerrando-se também com a execução total dos serviços licitados.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento/execução dos serviços objeto da presente contratação, o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentas e noventa e nove reais) em 12 (doze) parcelas mensais, com base no cronograma de pagamentos.
 Maria Helena - PR, 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: INGVAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - ME, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fabricação de Placa de Sinalização de trânsito A - 18 (sinalização ou lombada, fabricada em chapa em aço número 18, espessura mínima de 1,25mm, tamanho 0,60 x 0,60, com tubo de aço galvanizado 2" com parede de 2mm, altura 2,30m, acompanhado de lâmpada de PVC para vedar infiltração de água colocada, com adesivo e pintura refletivo na cor amarelo e preto, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 007/2019, modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, devidamente homologada.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 11 de março de 2019 e término no dia 11 de março de 2020, encerrando-se também com a execução total dos serviços licitados.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento/execução dos serviços objeto da presente contratação, o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentas e noventa e nove reais) em 12 (doze) parcelas mensais, com base no cronograma de pagamentos.
 Maria Helena - PR, 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: INGVAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - ME, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fabricação de Placa de Sinalização de trânsito A - 18 (sinalização ou lombada, fabricada em chapa em aço número 18, espessura mínima de 1,25mm, tamanho 0,60 x 0,60, com tubo de aço galvanizado 2" com parede de 2mm, altura 2,30m, acompanhado de lâmpada de PVC para vedar infiltração de água colocada, com adesivo e pintura refletivo na cor amarelo e preto, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 007/2019, modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, devidamente homologada.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 11 de março de 2019 e término no dia 11 de março de 2020, encerrando-se também com a execução total dos serviços licitados.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento/execução dos serviços objeto da presente contratação, o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentas e noventa e nove reais) em 12 (doze) parcelas mensais, com base no cronograma de pagamentos.
 Maria Helena - PR, 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: INGVAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - ME, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fabricação de Placa de Sinalização de trânsito A - 18 (sinalização ou lombada, fabricada em chapa em aço número 18, espessura mínima de 1,25mm, tamanho 0,60 x 0,60, com tubo de aço galvanizado 2" com parede de 2mm, altura 2,30m, acompanhado de lâmpada de PVC para vedar infiltração de água colocada, com adesivo e pintura refletivo na cor amarelo e preto, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 007/2019, modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, devidamente homologada.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 11 de março de 2019 e término no dia 11 de março de 2020, encerrando-se também com a execução total dos serviços licitados.
 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento/execução dos serviços objeto da presente contratação, o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentas e noventa e nove reais) em 12 (doze) parcelas mensais, com base no cronograma de pagamentos.
 Maria Helena - PR, 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2019
 Decreto do Paraná
 Data: 11.03.2019
 Emenda regulamentada a Feira do Pequeno Produtor na Praça Duque de Caxias, no espaço do feirante Takeo Kumagai, às quartas-feiras e sábados, e dá outras providências.
 O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 84, inciso I e alínea "a", visando a regulamentação da Feira do Pequeno Produtor das quartas-feiras e sábados, na Praça Duque de Caxias, no espaço do feirante Takeo Kumagai, e considerando o memorando sob o nº 815/2017.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica reconstituída a Feira do Pequeno Produtor das quartas-feiras e sábados, na Praça Duque de Caxias, no espaço do feirante Takeo Kumagai, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigos 121, inciso I, 122, incisos I, II e III, artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 01 de 02/01/2008, e artigo 30 da Lei Complementar 04 de 17/12/2015 e demais legislações em vigor, para atender as necessidades de abastecimento, incentivar as atividades rurais, culturais, e ainda, para fomentar o turismo.
 Art. 2º Fica reconstituída a Feira do Pequeno Produtor, os produtos a serem comercializados estão na Tabela constante do Anexo I deste Decreto.
 Art. 3º A Feira do Pequeno Produtor, a partir da data de sua publicação, terá seu funcionamento regular às quartas-feiras das 14h00 às 22h00, regularmente, e extraordinariamente às terças-feiras e em datas festivas, feriados locais ou nacionais, previstos em calendário anual amplamente divulgado e, aos sábados das 05h30 às 13h00 regularmente e, extraordinariamente aos domingos, quando se tratar de datas festivas, feriados locais ou nacionais previstos em calendário anual amplamente divulgado.
 § 1º O feirante pequeno produtor, no ato de sua inscrição, poderá optar por expor seus produtos às quartas-feiras e sábados, somente às quartas-feiras ou somente aos sábados, observado os critérios de lançamento das taxas anuais estabelecidas no artigo 2º deste Decreto.
 § 2º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego a recepção dos documentos de inscrição dos feirantes, bem como o auxílio ao preenchimento dos anexos previstos neste Decreto.
 § 3º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente o acompanhamento da atividade da feira, observando o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, bem como a controle de presença dos feirantes e correta exposição dos produtos dentro dos grupos escolhidos pelos feirantes, anotando eventuais infrações e levando-as ao conhecimento da Comissão Especial das Feiras Livres.
 § 4º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda o lançamento das taxas anuais de cobrança, bem como a notificação e inadimplências, bem como o conhecimento da Comissão Especial das Feiras Livres eventuais infrações contra as normas deste Decreto.
 § 5º Ficará sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária a observância das normas técnicas de manipulação e preparo dos alimentos, bem como a fiscalização dos produtos em conformidade com a legislação sanitária vigente, aplicando as sanções previstas na mesma e anotando eventuais infrações e levando-as ao conhecimento da Comissão Especial das Feiras Livres.
 § 6º Ficará sob a responsabilidade da Associação dos Feirantes a comunicação de inassiduidade e/ou inadimplência de contribuição para custeio de despesas comuns por parte de algum feirante, bem como da correta ocupação da vaga correspondente a cada alvará, devendo comunicar por escrito à Comissão Especial da Feira quando evento de falta ocorrer.
 Art. 3º A Feira do Pequeno Produtor terá disponibilidade de bancas de 2,5m X 2,5m (6,25m²), de 2,5m X 5,50 e de 2,5 X 6,0m.
 § 1º A localização da Banca de cada Feirante será a mesma utilizada pelos feirantes que já atuam regularmente na feira e para os que ingressarem de acordo com a disponibilidade de vaga.
 § 2º As bancas de exposição não poderão exceder o tamanho destinado a cada vaga.
 § 3º As bancas de exposição não poderão ser do tipo banca, barraca, rebouco ou "food-truck".
 Art. 4º Para fins de análise de pedidos de inscrição, revogação de Alvará Especial de Feirante por descumprimento a este Decreto e demais atos referentes à Feira do Produtor, o Poder Executivo nomeará a Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, formada por 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, 01 (um) membro da Secretaria Municipal Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Fazenda e 01 (um) membro da Diretoria de Vigilância Sanitária e de 01 (um) representante dos feirantes, através de Portaria específica, escolhendo-se dentre os componentes um presidente e um vice presidente.
 Parágrafo único. As datas, horários e dimensões dos espaços poderão ser alterados por Resolução da Comissão Especial da Feira Livre, da mesma forma que poderá incluir outras atividades ou grupos de produtos.
 § 5º Os documentos necessários para inscrever a Feira do Pequeno Produtor de Feirante são:
 I - Cópia de Carteira de Identidade do requerente e do cônjuge;
 II - Declaração do Feirante referente à assinatura e conteúdo, contendo:
 a) Declaração se possui outra fonte de recursos com remuneração fixa ou variável e se é sócio de uma ou mais empresas jurídicas com o nome do feirante, bem como o endereço e o nome da empresa;
 b) Nome completo, CPF de até 10 (dez) auxiliares que atuarão na feira;
 c) Os produtos a serem comercializados indicando o grupo, conforme tabela do Anexo 1;
 d) Nome dos membros da banca de exposição e o endereço para contato;
 e) Compromisso de estar presente nos dias da feira;
 f) Declaração da entidade associativa a que pertence certificando:
 I - A qualidade profissional do feirante e a idoneidade da banca de exposição;
 II - Tempo que exerce a atividade de produtor ou artesão;
 III - Tempo que reside em Guaíra;
 g) Tempo que atua em Guara expondo, como produtor ou artesão, sua produção em feiras, em logradouros públicos ou em espaços cedidos pelo Poder Executivo.
 h) Comprovação se está inscrito, classificado ou atuando em alguma feira no município.
 § 6º Nos casos de renovação do alvará, o feirante deverá comprovar que está em dia com as obrigações decorrentes do rateio de despesas comuns fixadas pela Associação de Feirantes, mediante declaração de regularidade fornecida por esta.
 § 7º Os documentos originais deverão ser apresentados e devolvidos após o requerimento firmado e a autenticação feita por funcionário público do protocolo.
 § 8º Considera-se Unidade Familiar aquela constituída pelos cônjuges e seus filhos, legítimos ou não, cujo endereço de produção e de moradia sejam os mesmos, de acordo com a Lei conforme parágrafos 3º e 4º do artigo 228 de Constituição Federal de 1988, combinado com artigo 16 da Lei 8.213/1991.
 § 9º Serão os grupos previstos na Tabela do Anexo I, em que não há indicação representativa, a ACIAG - Associação Comercial e Industrial de Guaíra poderá fornecer declaração para atender o inciso IV.
 Art. 6º O Alvará Especial de Feirante será deferido se:
 I - O feirante estiver inscrito no grupo de produtos a serem comercializados no Anexo I;
 II - Os documentos foram entregues conforme o artigo 5º;
 III - Havendo mais de um interessado na vaga disponível que simultaneamente a requererem prevalecerá o critério de maior idade do interessado.
 Art. 7º O Alvará Especial de Feirante será deferido quando qualquer das condições e exigências previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 5º não forem atendidas parcial ou totalmente.
 Parágrafo único. Serão aceitos recursos até 20 (vinte) dias após a publicação previsto no parágrafo segundo do artigo anterior, o Poder Executivo deverá reavaliar em 10 (dez) dias e emitir parecer fundamentado a decisão.
 Art. 8º Os proponentes classificados receberam o Alvará Especial de Feirante mediante pagamento anual de Taxa de Licença para Localização e de Inspeção Sanitária, conforme tabela do Anexo I, de acordo com o artigo 92 a 98 - Anexo VIII - Item 4.01 "a", e 102 a 108 - Anexo IX - da Lei Complementar 01 de 22 de dezembro de 2006, ou nome que vier a substituí-la, lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
 Art. 9º A taxa anual será de 01 (uma) U.F. (Unidade fiscal de Guaíra) para os feirantes ocupantes de espaços de até 2,25 m² e de 02 (duas) U.F. (Unidade fiscal de Guaíra) para os feirantes ocupantes de espaços de até 15,00 m² que exporem seus produtos às quartas-feiras e aos sábados;
 Art. 10º A taxa anual será de 01 (uma) U.F. (Unidade fiscal de Guaíra) para os feirantes ocupantes de espaços de até 2,25 m² e de 02 (duas) U.F. (Unidade fiscal de Guaíra) para os feirantes ocupantes de espaços de até 15,00 m² que exporem seus produtos somente às quartas-feiras ou somente aos sábados.
 Art. 11º O Alvará Especial de Feirante será exposto no local visível ao Público.
 Parágrafo único. Após recebimento da Licença Especial de Feirante, serão entregues pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, por meio da Diretoria de Fiscalização, documentos de identificação pessoal para o Feirante titular de 04 (quatro) auxiliares:
 Art. 10. O Alvará Especial de Feirante poderá ser:
 I - Suspendido, quando:
 a) Agr com indisponibilidade, agitação ou desatender servidores municipais no exercício de suas funções;
 b) Exercer algum ato inadequado no atendimento ao público;
 c) Resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça ao servidor competente para executá-lo;
 d) Não efetuar em tempo hábil o pagamento de tributos municipais decorrentes de seu Alvará Especial de Feirante;
 e) Não houver observância deste decreto e seus anexos;
 f) Não houver observância da legislação municipal, estadual e federal em vigor;
 g) Quando não realizar a manutenção/impeça do local ou não participar do rateio das despesas necessárias para a manutenção/impeça, bem como as outras despesas comuns fixadas pela Associação dos Feirantes;
 h) A comprovação constante do item antecedente será mediante declaração emitida pela associação dos feirantes, devendo ser apresentada obrigatoriamente por ocasião da renovação do alvará, podendo ser exigida a qualquer tempo no caso de inadimplência superior a dois meses.
 II - Revogada, quando:
 a) A substituição de Feirante não foi comunicada e autorizada formalmente pelo Poder Executivo;
 b) Praticar atos simulados para adulterar, rasurar documentos ou prestar falsa declaração ao Poder Executivo para fraudar procedimentos ou regulamentos;
 c) Não comparecer à Feira para comercialização de produtos por até 4 (quatro) semanas consecutivas ou até 8 (oito) semanas intercaladas, sem justificativa para o Poder Executivo Municipal;
 d) Quando houver ausência do Feirante, pessoalmente, nos mesmos parâmetros da alínea "c";
 e) Quando comprovadamente se encontrar inadimplente por mais de 03 (três) meses com relação às condições mencionadas na alínea "g" do item anterior e sem justificativa plausível para regularizar sua situação junto a Associação de Feirantes;
 III - Transferida, mediante requerimento fundamentado, quando ocorrer o falecimento do feirante para descendente de 1º grau com obrigatoriedade de adotar o nome de família de feirante na data de transferência.
 Art. 11. O Alvará Especial de Feirante está vinculado unicamente à Feira realizada no espaço do feirante Takeo Kumagai, a uma única banca, sendo obrigatório novo requerimento e expedição de novo Alvará Especial de Feirante em caso de transferência de bancas.
 Art. 12. E de responsabilidade do feirante a conservação da limpeza na área de sua atuação durante e após a realização da feira.
 Art. 13. A venda de bebidas está definida no Anexo I, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas.
 Art. 23. Fica autorizado que o feirante possa comercializar até dois produtos dentre os elencados nos grupos constantes do Anexo I.
 Art. 24. A utilização de fogões, fogareiros, botijas de gás, aparelhos elétricos, ventiladores para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis dependerá de previsão expressa no alvará devidamente visitado pela Vigilância Sanitária Municipal, nos termos da Lei Complementar 04 de 17/12/2015.
 Art. 25. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos de Comodato e Termos de Cessão de Uso de Bem Público de bancas padronizadas de propriedade do Município para a Associação da Feira dos Produtores Agrícolas de Guaíra, Estado do Paraná, com o fim de incentivo e fomento e padronização visual da Feira.
 Art. 26. Fica a Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor autorizada por meio de Resoluções que serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a efetuar as regulamentações adicionais não previstas neste Decreto.
 Art. 27. Revoga-se o Decreto nº 305 de 22 de dezembro de 2015.
 Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2019
 Decreto do Paraná
 Data: 11.03.2019
 Emenda regulamentada a Feira do Pequeno Produtor na Praça Duque de Caxias, no espaço do feirante Takeo Kumagai, às quartas-feiras e sábados, e dá outras providências.
 O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 84, inciso I e alínea "a", visando a regulamentação da Feira do Pequeno Produtor das quartas-feiras e sábados, na Praça Duque de Caxias, no espaço do feirante Takeo Kumagai, e considerando o memorando sob o nº 815/2017.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica reconstituída a Feira do Pequeno Produtor das quartas-feiras e sábados, na Praça Duque de Caxias, no espaço do feirante Takeo Kumagai, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigos 121, inciso I, 122, incisos I, II e III, artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 01 de 02/01/2008, e artigo 30 da Lei Complementar 04 de 17/12/2015 e demais legislações em vigor, para atender as necessidades de abastecimento, incentivar as atividades rurais, culturais, e ainda, para fomentar o turismo.
 Art. 2º Fica reconstituída a Feira do Pequeno Produtor, os produtos a serem comercializados estão na Tabela constante do Anexo I deste Decreto.
 Art. 3º A Feira do Pequeno Produtor, a partir da data de sua publicação, terá seu funcionamento regular às quartas-feiras das 14h00 às 22h00, regularmente, e extraordinariamente às terças-feiras e em datas festivas, feriados locais ou nacionais, previstos em calendário anual amplamente divulgado e, aos sábados das 05h30 às 13h00 regularmente e, extraordinariamente aos domingos, quando se tratar de datas festivas, feriados locais ou nacionais previstos em calendário anual amplamente divulgado.
 § 1º O feirante pequeno produtor, no ato de sua inscrição, poderá optar por expor seus produtos às quartas-feiras e sábados, somente às quartas-feiras ou somente aos sábados, observado os critérios de lançamento das taxas anuais estabelecidas no artigo 2º deste Decreto.
 § 2º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego a recepção dos documentos de inscrição dos feirantes, bem como o auxílio ao preenchimento dos anexos previstos neste Decreto.
 § 3º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente o acompanhamento da atividade da feira, observando o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, bem como a controle de presença dos feirantes e correta exposição dos produtos dentro dos grupos escolhidos pelos feirantes, anotando eventuais infrações e levando-as ao conhecimento da Comissão Especial das Feiras Livres.
 § 4º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda o lançamento das taxas anuais de cobrança, bem como a notificação e inadimplências, bem como o conhecimento da Comissão Especial das Feiras Livres eventuais infrações contra as normas deste Decreto.
 § 5º Ficará sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária a observância das normas técnicas de manipulação e preparo dos alimentos, bem como a fiscalização dos produtos em conformidade com a legislação sanitária vigente, aplicando as sanções previstas na mesma e anotando eventuais infrações e levando-as ao conhecimento da Comissão Especial das Feiras Livres.
 § 6º Ficará sob a responsabilidade da Associação dos Feirantes a comunicação de inassiduidade e/ou inadimplência de contribuição para custeio de despesas comuns por parte de algum feirante, bem como da correta ocupação da vaga correspondente a cada alvará, devendo comunicar por escrito à Comissão Especial da Feira quando evento de falta ocorrer.
 Art. 3º A Feira do Pequeno Produtor terá disponibilidade de bancas de 2,5m X 2,5m (6,25m²), de 2,5m X 5,50 e de 2,5 X 6,0m.
 § 1º A localização da Banca de cada Feirante será a mesma utilizada pelos feirantes que já atuam regularmente na feira e para os que ingressarem de acordo com a disponibilidade de vaga.
 § 2º As bancas de exposição não poderão exceder o tamanho destinado a cada vaga.
 § 3º As bancas de exposição não poderão ser do tipo banca, barraca, rebouco ou "food-truck".
 Art. 4º Para fins de análise de pedidos de inscrição, revogação de Alvará Especial de Feirante por descumprimento a este Decreto e demais atos referentes à Feira do Produtor, o Poder Executivo nomeará a Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, formada por 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, 01 (um) membro da Secretaria Municipal Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Fazenda e 01 (um) representante dos feirantes, através de Portaria específica, escolhendo-se dentre os componentes um presidente e um vice presidente.
 Parágrafo único. As datas, horários e dimensões dos espaços poderão ser alterados por Resolução da Comissão Especial da Feira Livre, da mesma forma que poderá incluir outras atividades ou grupos de produtos.
 § 5º Os documentos necessários para inscrever a Feira do Pequeno Produtor de Feirante são:
 I - Cópia de Carteira de Identidade do requerente e do cônjuge;
 II - Declaração do Feirante referente à assinatura e conteúdo, contendo:
 a) Declaração se possui outra fonte de recursos com remuneração fixa ou variável e se é sócio de uma ou mais empresas jurídicas com o nome do feirante, bem como o endereço e o nome da empresa;
 b) Nome completo, CPF de até 10 (dez) auxiliares que atuarão na feira;
 c) Os produtos a serem comercializados indicando o grupo, conforme tabela do Anexo 1;
 d) Nome dos membros da banca de exposição e o endereço para contato;
 e) Compromisso de estar presente nos dias da feira;
 f) Declaração da entidade associativa a que pertence certificando:
 I - A qualidade profissional do feirante e a idoneidade da banca de exposição;
 II - Tempo que exerce a atividade de produtor ou artesão;
 III - Tempo que reside em Guaíra;
 g) Tempo que atua em Guara expondo, como produtor ou artesão, sua produção em feiras, em logradouros públicos ou em espaços cedidos pelo Poder Executivo.
 h) Comprovação se está inscrito, classificado ou atuando em alguma feira no município.
 § 6º Nos casos de renovação do alvará, o feirante deverá comprovar que está em dia com as obrigações decorrentes do rateio de despesas comuns fixadas pela Associação de Feirantes, mediante declaração de regularidade fornecida por esta.
 § 7º Os documentos originais deverão ser apresentados e devolvidos após o requerimento firmado e a autenticação feita por funcionário público do protocolo.
 § 8º Considera-se Unidade Familiar aquela constituída pelos cônjuges e seus filhos, legítimos ou não, cujo endereço de produção e de moradia sejam os mesmos, de acordo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TAPIRA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 11/03/2019

PÁGINA: 1

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for ATIVO CIRCULANTE, ATIVO NÃO-CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, PASSIVO NÃO-CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, and TOTAL.

Table with columns: ATIVO FINANCEIRO, PASSIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, PASSIVO PERMANENTE, SALDO PATRIMONIAL.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior, Saldo dos Atos Potenciais Passivos, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections for Compensações and Saldo dos Atos Potenciais Ativos.

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR, SUPERÁVIT/DÉFICIT ATUAL. Includes sub-sections for 08 - Regime Próprio de Previdência and TOTAL.

RONALD ROGÉRIO L. SMARZARO PRESIDENTE
ANTÔNIO PAULO DE LIMA SILVA Contador CRC-PR 045.279/0-4

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/2018

1. Base de Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis consolidadas deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema Informações Contábeis (SISCOM - ELOTECH) e incluem os dados consolidados de todos os poderes e órgãos do Município de Tapira, Estado do Paraná.

São compostas pelo Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, e também pela Demonstração das Variações Patrimoniais. Essas demonstrações foram elaboradas de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição, pelos dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.1 a 16.11).

2. Caixa e Equivalentes de Caixa

Em observância a recomendações do TCE/PR o RPPS de Tapira tem contas bancárias somente em Bancos Públicos (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil), onde os recursos estão aplicados a curto prazo e longo prazo.

3. Ativo Realizável a Longo Prazo.

O valor de R\$ 440.648,96 corresponde a parcelamento de Contribuição Previdenciária Patronal devida pelo Município de Tapira, a ser paga em 110 parcelas.

4. Informações gerais.

Foi concedido aos aposentados e pensionistas, no mês de Dezembro de 2018, a correção salarial de 6,81%.

Em 2018, foi arrecadado a título de Aporte para Cobertura do Déficit Actuarial o valor de R\$ 552.851,15.

O Município repassa ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapira 12% do valor da folha de pagamento dos servidores estatutários, referente a contribuição patronal, enquanto o servidor contribui com 11%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: JOSE CASSIMIRO CORREA
PRAZO DE VIGÊNCIA: (11/03/2019 a 10/03/2020)
VALOR: R\$ 40.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 11 de Março de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: JOSE CASSIMIRO CORREA
PRAZO DE VIGÊNCIA: (11/03/2019 a 10/03/2020)
VALOR: R\$ 40.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 11 de Março de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: JESUÍNA DOS SANTOS FERREIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: (11/03/2019 a 10/03/2020)
VALOR: R\$ 40.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 11 de Março de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: (11/03/2019 a 10/03/2020)
VALOR: R\$ 40.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 11 de Março de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 30/2019
Baixa bens patrimoniais e dá outras providências.
O Senhor Noel Aparecido Bernardino – Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam baixados os seguintes bens patrimoniais de uso e guarda do Poder Legislativo Municipal, por se encontrarem inservíveis:
A) Móveis e Utensílios:
FICHA Nº DESCRICÃO
6 ARQUIVO EM ACO CONCO GAVETAS RENIGTON
139 Mesa para CPD martinici
168 Arquivo de aço marca RCH com 4 gavetas
1203 Cadeira em corvín fixa
1213 Cadeira fixa com estofamento grosso
1285 Cadeira em corvín fixa com braço
1291 Cadeira fixa com estofamento grosso
1325 Cadeira Giratória Secretária
1336 Mesa em cerejeira com 6 gavetas(90X200)
1387 Arquivo de aço marca RCH 2 GAVETAS PEQUENA E 3 GRANDES
1392 MESA PARA COMPUTADOR DE COR BEGE (120x60)
1467 Cadeira preta estofada grossa
1534 CADEIRA SECRETARIA
1534 CADEIRA SECRETARIA
1541 Cadeira Presidente de cor preta
1620 MESA DE CEREJEIRA COM TRÊS GAVETAS
1639 Mesa com 2 gavetas em cerejeira marca modilac
1648 Cadeira em corvín fim fixa
1685 Cadeira fixa runapel
1775 Cadeira almofada em corvín com braço
1792 Cadeira presidente com braço
1810 Cadeira giratória
B) Equipamentos de Processamento de Dados:
FICHA Nº DESCRICÃO
1224 Impressora HP Deskjet 960C
1231 Computador Intel Celeron 2.53GHZ, Placa Mãe: Asus, Memória: 1GB, HP 80GB.
1233 Impressora HP PSC 1315
1261 Impressora HP Deskjet 960C
1267 Impressora HP Deskjet 840C
1300 IMPRESSORA JATO DE TINTAS HP D-4260
1330 Computador Intel Pentium IV 2.4Ghz, Placa Mãe: Asus P4S533-MX, Placas de Video,
1331 Impressora HP Deskjet 960C
1397 Estabilizador de energia Stway
1398 MONITOR 20" LCD LG LATORN.
1427 Impressora HP Deskjet 960C
1454 IMPRESSORA OFFICE JET HP J 3680
1465 Monitor samsung 16" 632NW
1527 Impressora HP PSC 1210
1608 Impressora HP PSC 1410
1628 Impressora HP PSC 1210
1629 Nobreak
1640 Impressora HP PSC 1315
1643 Nobreak SMS
1644 Computador Intel Celeron 2.53Ghz, Placa Mãe: Asus P5S800-VM
1652 Computador: Intel Pentium IV 3.0 Ghz, Placa Mãe: Asus P4P-MX, Placas de Video
1654 Computador Dual Core Intel, 1GB, HD 80GB, Placa mãe Gigabyte
1657 Nobreak NHS
1658 Estabilizador marca sms monange net
1694 Impressora Multifuncional HP C3180
1717 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICEJET 44660 - HP
1757 Computador Pentium IV 2.40Ghz, Placa P4v8x-mx Asus, 1GB, HD 80GB
1758 Monitor CRT Samsung 15"
1773 Monitor CRT Samsung SyncMaster 591v 15"
1808 Impressora HP Deskjet 960C
1809 Monitor CRT Samsung 15" Syncmaster 591v
1869 Impressora HP PSC 1210
1870 Computador Pentium Dual Core 2.0GHZ, 2GB, HD80GB, Gigabyte 945GCM 5ZL
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 01 de março de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 017/2019
SÚMULA: Define a atualização da Composição do Comitê Municipal de Gestão do Programa Família Paranaense.
O Prefeito Municipal de Xambre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica o Comitê Municipal de Gestão do Programa Família Paranaense composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Eduvaldo Delai
CPF: 608.444.699-04
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Altair Rosa
CPF: 517.453.059-04
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Neuza de Freitas Ribeiro
CPF: 490.846.079-53
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Carlos Marques
CPF: 209.369.669-04
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:
Eduvaldo Delai
CPF: 526.852.849-15
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xambre, Estado do Paraná, aos 11 (Onze) dias do mês de Março de 2019.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 018/2019
SÚMULA: Define a atualização da Composição do Comitê Local de Gestão do Programa Família Paranaense.
O Prefeito Municipal de Xambre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica o Comitê Local de Gestão do Programa Família Paranaense composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO CRAS:
Ana Paula Pereira Rosa
CPF: 069.809.279-14
Marta de Fátima da Rosa:
CPF: 007.876.949-70
João Carlos Gomes Fabrin
CPF: 045.800.729-36
REPRESENTANTES DA AGRICULTURA E PECUARIA:
Renata Olivetto Agostini Mendes
CPF: 071.011.949-66
REPRESENTANTE DA EMATER
Luciana de Santana Ribeiro
CPF nº 083.759.579-48
REPRESENTANTES DA SAÚDE:
Thiago Vinício de Oliveira
CPF: 010.248.709-01
Leticiana Rodrigues Medeiros
CPF: 030.166.719-56
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:
Noelia Maria de Oliveira
CPF: 769.437.479-91
Ana Tereza da Silva
CPF: 943.367.929-69
REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESTADUAL
Anderson José Galassi Rodrigues
CPF: 036.954.009-55
REPRESENTANTES DE AGENTE DE SAÚDE:
Patrícia dos Passos Camparholi
CPF: 035.294.919-12
Aline Borges Celeni
CPF: 070.822.169-63
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xambre, Estado do Paraná, aos 11 (Onze) dias do mês de Março de 2019.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 020/2019
Norma Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado n. 002/2019.
O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, para fiscalizar, assessorar e coordenar os serviços executados pela Banca Examinadora da Prefeitura Municipal de Perobal:
Presidente: Maria Albertina de Azevedo RG. Nº. 6.046.913-0 - SSP/PR.
Membro: Fabio Cesar Belezzi RG. Nº. 8.407.954-5 - SSP/PR.
Membro: Sidney Rafael Alves RG. Nº. 8.407.954-5 - SSP/PR.
Art. 2º Fica conferido à Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2019, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Teste Seletivo, inclusive os de decisão de insucesso, durante a sua realização.
Art. 3º As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial, porém, sem ônus para o Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Edital da Prefeitura Municipal, no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Órgão Oficial do Município de Perobal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de março de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº 06/2018 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMBALAGEM TÉRMICA E DESCARTÁVEL DE MARMITA TIPO (MARMITEX), CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 07/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. JUNIOR DA SILVA LEITE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 560.007.581-20, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da J DA S. LEITE E CIA LTDA ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 06/2018 para o dia 11/04/2019, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 11 de março de 2019
Nilson Cardoso de Souza Junior da Silva
Leite Prefeito Municipal Proprietário
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº 06/2018 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMBALAGEM TÉRMICA E DESCARTÁVEL DE MARMITA TIPO (MARMITEX), CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 07/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. JUNIOR DA SILVA LEITE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 560.007.581-20, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da J DA S. LEITE E CIA LTDA ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 06/2018 para o dia 11/04/2019, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 11 de março de 2019
Nilson Cardoso de Souza Junior da Silva
Leite Prefeito Municipal Proprietário
Contratante Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: LINDOMAR JOÃO DOS SANTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: (11/03/2019 a 10/03/2020)
VALOR: R\$ 40.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 11 de Março de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 017/2019
SÚMULA: Define a atualização da Composição do Comitê Municipal de Gestão do Programa Família Paranaense.
O Prefeito Municipal de Xambre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica o Comitê Municipal de Gestão do Programa Família Paranaense composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Eduvaldo Delai
CPF: 608.444.699-04
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Altair Rosa
CPF: 517.453.059-04
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Neuza de Freitas Ribeiro
CPF: 490.846.079-53
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Carlos Marques
CPF: 209.369.669-04
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:
Eduvaldo Delai
CPF: 526.852.849-15
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xambre, Estado do Paraná, aos 11 (Onze) dias do mês de Março de 2019.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 018/2019
SÚMULA: Define a atualização da Composição do Comitê Local de Gestão do Programa Família Paranaense.
O Prefeito Municipal de Xambre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica o Comitê Local de Gestão do Programa Família Paranaense composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO CRAS:
Ana Paula Pereira Rosa
CPF: 069.809.279-14
Marta de Fátima da Rosa:
CPF: 007.876.949-70
João Carlos Gomes Fabrin
CPF: 045.800.729-36
REPRESENTANTES DA AGRICULTURA E PECUARIA:
Renata Olivetto Agostini Mendes
CPF: 071.011.949-66
REPRESENTANTE DA EMATER
Luciana de Santana Ribeiro
CPF nº 083.759.579-48
REPRESENTANTES DA SAÚDE:
Thiago Vinício de Oliveira
CPF: 010.248.709-01
Leticiana Rodrigues Medeiros
CPF: 030.166.719-56
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:
Noelia Maria de Oliveira
CPF: 769.437.479-91
Ana Tereza da Silva
CPF: 943.367.929-69
REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESTADUAL
Anderson José Galassi Rodrigues
CPF: 036.954.009-55
REPRESENTANTES DE AGENTE DE SAÚDE:
Patrícia dos Passos Camparholi
CPF: 035.294.919-12
Aline Borges Celeni
CPF: 070.822.169-63
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xambre, Estado do Paraná, aos 11 (Onze) dias do mês de Março de 2019.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 020/2019
Norma Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado n. 002/2019.
O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, para fiscalizar, assessorar e coordenar os serviços executados pela Banca Examinadora da Prefeitura Municipal de Perobal:
Presidente: Maria Albertina de Azevedo RG. Nº. 6.046.913-0 - SSP/PR.
Membro: Fabio Cesar Belezzi RG. Nº. 8.407.954-5 - SSP/PR.
Membro: Sidney Rafael Alves RG. Nº. 8.407.954-5 - SSP/PR.
Art. 2º Fica conferido à Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2019, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Teste Seletivo, inclusive os de decisão de insucesso, durante a sua realização.
Art. 3º As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial, porém, sem ônus para o Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Edital da Prefeitura Municipal, no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Órgão Oficial do Município de Perobal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de março de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 020/2019
Norma Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado n. 002/2019.
O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, para fiscalizar, assessorar e coordenar os serviços executados pela Banca Examinadora da Prefeitura Municipal de Perobal:
Presidente: Maria Albertina de Azevedo RG. Nº. 6.046.913-0 - SSP/PR.
Membro: Fabio Cesar Belezzi RG. Nº. 8.407.954-5 - SSP/PR.
Membro: Sidney Rafael Alves RG. Nº. 8.407.954-5 - SSP/PR.
Art. 2º Fica conferido à Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2019, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Teste Seletivo, inclusive os de decisão de insucesso, durante a sua realização.
Art. 3º As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial, porém, sem ônus para o Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Edital da Prefeitura Municipal, no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Órgão Oficial do Município de Perobal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de março de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PAULIQUI & PAULIQUI LTDA
CNPJ: 77.683.704/0001-30
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 008/2019
OBJETO: Aquisição parcelada de Óleo diesel S10, Etanol, Gasolina comum e ARLA para abastecimento em bomba na sede do Município destinado a frota municipal conforme descrição e quantidades abaixo descritas:
VALOR DO CONTRATO: R\$ 343.350,00 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta corrente e apresentação de nota fiscal/fatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 11 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA – EPP
CNPJ: 04.233.582/0001-07
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA – EPP
CNPJ: 04.233.582/0001-07
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 007/2019
OBJETO: Contratação de empresa jornalística de circulação diária para publicação dos atos oficiais do Município de Mariluz, compreendendo o Poder Executivo, Legislativo, Autarquia- SAMAE, Conselhos, Fundo Municipal de Previdência e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 12 meses, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta corrente e apresentação de nota fiscal/fatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 11 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA – EPP
CNPJ: 04.233.582/0001-07
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA – EPP
CNPJ: 04.233.582/0001-07
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 007/2019
OBJETO: Contratação de empresa jornalística de circulação diária para publicação dos atos oficiais do Município de Mariluz, compreendendo o Poder Executivo, Legislativo, Autarquia- SAMAE, Conselhos, Fundo Municipal de Previdência e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 12 meses, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta corrente e apresentação de nota fiscal/fatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 11 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA – EPP
CNPJ: 04.233.582/0001-07
CONTRATADA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto Escrivente Substituto

O BACHAREL EDES JÓSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO DE GETULIO MASHIRO TAKABATAKE**, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 077/079 do livro nº 0213-E do Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste-PR, datada em 29/01/2019, consoante faculta o artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973 e Provimento 65/2017 do CNJ.
Alegações dos Autores: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial dos imóveis abaixo descritos; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre os imóveis, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 07, da quadra nº 55, situado no Bairro Alto da Glória, da Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com área de 472,50 m2.** Imóvel objeto da Matrícula nº 19859 do 1º RI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Ser ventina.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, em 22/02/2019. (a) Bel. Eudes José Tonelli - Escrivente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL Nº. 005/2019
PROCLAMAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.
ENSALAMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
O Prefeito do Município de ALTO PARAÍSO/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele constarem lixerem que em conformidade com o Edital Nº. 001/2019 (Regulamento Especial) datado de 24/01/2019 e Edital Nº 004/2019 datado de 07/03/2019, que homologa as inscrições e dar outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público o ENSALAMENTO para a aplicação das PROVAS OBJETIVAS.
Art. 2º. As provas objetivas serão aplicadas no dia 28/04/2019, nas dependências da Escola Municipal 09 de maio, sita à Rua Professora Rita Helena Garcia Melo, Nº. 1052, Centro, no Município de Alto Paraíso - Paraná.
Art. 3º. As provas objetivas serão aplicadas no período da MANHÃ nos horários das 08h00 às 11h30 e o período serão entre as 07h45 e fechadas às 08h00, no horário oficial de Brasília.
Art. 4º. A prova objetiva terá a duração improrrogável de 03h30m. Neste período está compreendido: Os 30 primeiros minutos são destinados para assinatura na lista de presença, recebimento dos objetos dos candidatos, abertura dos envelopes, preenchimento da ficha de identificação, leitura da capa da prova e esclarecimento de dúvidas. As 03 horas restantes são para a resolução de questões e preenchimento do gabarito.
4.1- Após o aviso de início das provas, o candidato só poderá entregar o seu gabarito, depois de decorrido o tempo mínimo de 2h (duas horas) do início da mesma. Não haverá tempo adicional para a transcrição das respostas do caderno de provas para o gabarito.
Art. 5º. O não comparecimento no horário previsto implica na eliminação do candidato.
Art. 6º. Os candidatos deverão comparecer com documento com foto antiga e se o fiscal de sala tiver dificuldade de reconhecer que é o próprio candidato, este será eliminado do Concurso, não podendo realizar a prova.
Art. 8º. Durante a realização das provas objetivas, somente será permitido o uso de caneta esferográfica com tinta azul ou preta de material transparente, lápiz e borracha, sem qualquer inscrição.
Art. 9º. Fica proibido aos candidatos realizar qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, estar de posse ou utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como gramofones, auriculares, relógios, óculos escuros, bonês, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer gravadores ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, ainda que desligado.
Art. 9.1- A comissão solicitada que os candidatos não compareçam portando aparelho de celular na sala de provas.
Art. 10. Os responsáveis pela aplicação das provas objetivas, não se responsabilizarão por objetos deixados ou extravaziados em sala de aula.
PROVAS QUE SERÃO APLICADAS NO DIA 28/04/2019
PERÍODO DA MANHÃ
DISTRIBUIÇÃO POR SALAS:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS	Nº SALAS	N. DE INSCRIÇÕES	QUANTIDADE DE CANDIDATOS POR SALA.
PROFESSOR 20 HORAS	01	00024 a 00353	31
PROFESSOR 20 HORAS	02	00362 a 00413	12
EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS	02	00006 a 00089	14
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	00156 a 00375	05
EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS	03	00080 a 00217	31
EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS	04	00218 a 00359	31
EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS	05	00360 a 00408	11
FISCAL DE SANEAMENTO	05	00003 a 00147	11
FISCAL DE SANEAMENTO	06	00171 a 00418	32

Art. 11. Total de candidatos que não fazer as provas: (188).
Art. 12. As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ad-referendum do Prefeito Municipal.
Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais da Prefeitura Municipal, no Jornal Umuarama Ilustrado, Órgão Oficial do Município de Alto Paraíso/PR e nos Sites: <http://www.altoparaiso.pr.gov.br> e <http://www.rufficoncursos.com.br>
Alto Paraíso - Estado do Paraná, 11 de março de 2019.
Dêrcio Jardim Junior
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Portaria Nº 102/2019 de 11/03/2019
SÚMULA: Exonerar servidor por motivo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - style="text-align: justify;"> Exonerar a partir de 11 de Março de 2019, por motivo de APOSENTADORIA DE INVALIDEZ, o servidor VALDIOUE PEREIRA SOARES, portador da Carteira de Identidade RGs 105.552.7-SSP/PR e CPF. 302.577.519-04 do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, Segunda-feira, 11 de Março de 2019.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 28/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: T.L. BARBOSA & CIA. LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de peças e mão de obra para veículos pesados conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de março de 2020. O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 114.540,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 4/2019.
Alto Piquiri - PR, 12 de março de 2019.
LUIIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
OSMAR DE SOUZA BARBOSA
Representante Legal da Empresa Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 29/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de peças e mão de obra para veículos pesados conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de março de 2020. O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 121.860,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 4/2019.
Alto Piquiri - PR, 12 de março de 2019.
LUIIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ALEXANDRE ITALO SPOLADORI
Representante Legal da Empresa Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 32/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BONONI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- ME
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de peças e mão de obra para veículos pesados conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de março de 2020. O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 4/2019.
Alto Piquiri - PR, 12 de março de 2019.
LUIIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
LEONARDO VIEIRA BONONI
Representante Legal da Empresa Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 31/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: DHM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de peças e mão de obra para veículos pesados conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de março de 2020. O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 116.240,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 4/2019.
Alto Piquiri - PR, 12 de março de 2019.
LUIIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ALANA CAROLINA LUCIANO
Representante Legal da Empresa Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 30/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J.R. DA CUNHA AUTO PEÇAS
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de peças e mão de obra para veículos pesados conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de março de 2020. O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 172.030,00 (cento e setenta e dois mil e trinta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 4/2019.
Alto Piquiri - PR, 12 de março de 2019.
LUIIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE RODRIGUES DA CUNHA
Representante Legal da Empresa Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CONVITE
A Secretária Municipal da Saúde e Conselho Municipal de Saúde – CMS convidou a todos os servidores e população em geral para Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao Terceiro Quadrimestre de 2018 e Relatório Anual de Gestão 2018
Data: 14 de março de 2019 (QUINTA-FEIRA)
Local: CRAS
Horário: 14h00min
Contar com sua presença.
Wellington T. D'Ávila Giovane M. de Carvalho
Presidente CMS Secretário de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA nº. 008/2019, de 11 de março de 2019.
RESOLVE: Autorizar viagem e vencimentos referente aos servidores efetivos do Poder Legislativo do município de Brasília do Sul, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 36, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, do artigo 15, Parágrafo Único, e artigo 43, ambas da Lei Complementar Municipal nº. 054/2018, e demais regimentos pertinentes, resolve:
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes da Tabela Exemplificativa de Níveis e Vencimentos – Provenimento do Anexo I, anexo II do Complementar Municipal nº. 054/2018, conforme índice previsto pela Lei Municipal nº. 731/2019, que trata da revisão geral e anual de sua publicação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2019.
Haroldo Pires Ramos
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1106/2019 de 18/02/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição do "Conselho de Desenvolvimento da Cidade (CONCIDEA)" de Alto Piquiri e dá outras providências.

Decreto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade a Constituição do Conselho de Desenvolvimento da Cidade (CONCIDEA) de Alto Piquiri, Pr.,

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento da Cidade (CONCIDEA) de Alto Piquiri, composta pelos seguintes membros e representatividade:

NOME	CPF	REPRESENTATIVIDADE
Luívo Hiller Miranda (Titular)	813.640.839-49	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Marcos de Jesus (Suplente)	055.795.089-99	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Carlos dos Santos (Titular)	916.417.999-00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanos
Marco Antonio de Oliveira (Suplente)	290.486.722-87	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanos
Elisângela Alves Borges (Titular)	038.954.019-60	Câmara Municipal de Vereadores
Abel Marins Altero (Suplente)	424.299.199-15	Câmara Municipal de Vereadores
Wilson Pereira da Silva (Titular)	209.055.059-72	Câmara Municipal de Vereadores
Milton Aparecido dos Santos (Suplente)	764.029.759-15	Câmara Municipal de Vereadores

José Ramos Mantovani (Titular)	455.886.399-20	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Piquiri
José Ornel Frison	412.550.549-72	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Piquiri
Ismael de Oliveira (Titular)	391.507.129-34	Associação Comercial e Industrial de Alto Piquiri
Neosil Marccondes Costa (Suplente)	866.204.019-53	Associação Comercial e Industrial de Alto Piquiri
Paulo Dilelli (Titular)	828.754.309-63	Sector Agropecuário do Mun. de Alto Piquiri
Edson Barbieri (Suplente)	300.719.259-53	Sector Agropecuário do Mun. de Alto Piquiri
Luciano Julio Peteno de Matos (Titular)	020.955.929-21	Profissionais Liberais de Alto Piquiri
Rogério Beraldo de Novas (Suplente)	033.125.859-28	Profissionais Liberais de Alto Piquiri
Solange Aparecida Vicente Mario(Titular)	026.823.239-36	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Jamil Rico (Suplente)	576.376.449-87	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Elizabeth Maria de Oliveira Anastasio(Titular)	006.603.266-04	Asilo Recanto da Amizade
Leonilda Ferreira de Lima(Suplente)	329.398.769-91	Asilo Recanto da Amizade

Art. 2º Considerar de relevância os serviços a serem prestados pelos Conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 834/2017 de 20 de julho de 2017.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2018
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 116/2019 DE 02 de julho de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº. 1.489.320-SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Marli Aparecida Penardt de Souza, portadora do CPF. 829.589.049-20 e do RG. 1.652.080-9, resolve firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 102/2018, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 005/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 180 (cento e oitenta) dias corridos na vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2018 para término dos serviços remanescentes, passando o mesmo a vigorar do dia 31 de janeiro de 2019 até 30 de julho de 2019.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Altonia-PR, 29 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 42/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: C. R. MARTINEZ & CIA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa C. R. MARTINEZ & CIA LTDA, com sede à Rua projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP: 87507-135, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, SR MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul PR, portador do RG sob nº 754.290-4 SSP/PR e CPF nº 2º 004.695.479-19 e a CONTRATADA, GLEBER RUIZ MARTINEZ, Residente e domiciliado à Rua Eloy Batista Lopes, 6333, Jardim Harmonia II, CEP: 87502-430, na cidade de Umuarama - PR, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e inscrito no CPF: 021.110.919-36.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 22/2016.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas. Pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato – passando a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO“
- Devido a reprogramação do projeto original, com quantitativos estruturais, paisagísticos, calçadas e arquitetônico, sendo a valor licitado de R\$ 1.321.866,82 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos), com a correção do projeto e reprogramação fíca com o valor de R\$ 1.321.481,69 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um real e sessenta e nove reais), tendo supensão de R\$ 385,13 (trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).
- Rati ficam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
- E – Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 11 de Março de 2019
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
C. R. MARTINEZ & CIA LTDA
GLEBER RUIZ MARTINEZ
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 489/2019-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Eder Juliano Miloca, Mototista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 art. 1º, inciso II, e o art. 5º, inciso I, autorizando a concessão de diárias, no valor de R\$ 50,00 cada, totalizando R\$500,00 onde estará transportando pacientes para as cidades de Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DE MARÇO DE 2019.
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
Secretário Municipal
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ERICK JULIANO MILOCA
Cargo do Beneficiário
MOTORISTA MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO
CLÁUSULA BENEFCIÁRIA CLASSE/NÍVEL
Endereço Beneficiário
Rua Dracena, 3787 Conjunto Residencial Côrrego Longe – Umuarama/ PR
CPF 026.318.359-99 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
8787-9
DESTINO
Curitiba
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria. QT. DIÁRIAS
10x50,00 VALOR UNITÁRIO
500,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGA/O ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
Processo Licitação: Pregão Presencial N. 009/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Aracángelo Dal Bem, 862, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.179.380-0 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 010.627.059-82, residente e domiciliado à Rua Antonio Barros de Souza, 466 na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETECTORAS:
* KANNO & HASEGAWA LTDA., situada na Av. ADÃO ARCANGELO DAL BEM, 1247 – CNPJ 77.217.982/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, YOSHIMORI KANNO, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 919.794-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/ME sob nº 088.001.809-10, residente e domiciliado (a) à Av. ADÃO ARCANGELO DAL BEM, 1247, na cidade de Brasília do Sul - PR.
* INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA-ME, situada na BR 467, Km 01, Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel-PR. - CNPJ 02.207.760/0001-08, neste ato representado por seu representante legal, EXPEDITO LIMA, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 3.315.872-3-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/ME sob nº 732.015.459-53, residente e domiciliado (a) à Rua Leão lancoski, 518, Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel - PR.
Doravante denominada DETENTORAS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE QUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:
* KANNO & HASEGAWA LTDA.:
Item Código Descrição Unidade Quantidade Valor Unit. Valor Total
Marca/Espec. 1 13536 BATERIA AUTOMOTIVA 45 AH 5,00 R\$ 185.000,00 925,00 REAL
Valor do Contrato: 925,00 (noventa e cinco mil e oitocentas e vinte e cinco reais).
* INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA-ME:
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
Marca/Espec. 2 13537 BATERIA AUTOMOTIVA 60 AH 25,00 R\$ 215.000,00 5.375,00 BATER-LIFE
3 13538 BATERIA AUTOMOTIVA 70 AH 10,00 R\$ 280.000,00 2.800,00 BATER-LIFE
4 13539 BATERIA AUTOMOTIVA 100 AH 20,00 R\$ 360.000,00 7.200,00 BATER-LIFE
5 13540 BATERIA AUTOMOTIVA 135 AH 5,00 R\$ 480.000,00 2.400,00 BATER-LIFE
6 13541 BATERIA AUTOMOTIVA 150 AH 20,00 R\$ 555.000,00 11.100,00 BATER-LIFE
Valor do Contrato: 28.755,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
VALOR: R\$298.680,00 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.866/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 393/2001; VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019
BRASÍLIA DO SUL - PR, 11 de março de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8005 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - PR
Email: contabilidade@cafezalodosul.pr.gov.br

OF. Nº: 28/2019.

DATA: 11/03/2019.

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender solicitação do departamento de licitação, informo abaixo a lista de Dotações Orçamentárias principais a qual serão vinculadas as despesas previstas, podendo ser utilizados mesma funcional programática para fontes diferentes da lista abaixo. Informe que a funcional programática existe no orçamento, porém, anterior a solicitação de compra, o setor de contabilidade deverá ser consultado para fins de confirmação de saldo. Quando no momento da solicitação de compra o valor ser insuficiente para realizar o crédito orçamentário ou o saldo estiver embaçado nas possibilidades do Art. 4º da LOA o valor para cada linha abaixo não significa que será usado somente no ano corrente. Este documento serve como informativo de existência de dotação orçamentária, não poderá ser usado como justificativa ou autorização para realização de despesa.

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGAO
MATERIAL DE CONSUMO	08.002.08241501.2064	339030	934	19.886,30	215	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.211	339030	103	28.316,67		

Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNP J: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 5/2019, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 25 de fevereiro de 2019.

Fornecedor: **CHIAPPETTI E CIA LTDA**
CNPJ/CPF: 76.283.779/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto coletor de recicláveis: compreendendo 01 (um) caminhão novo/zero horas/quilômetro, com capacidade de PBT de no mínimo 10.000 kg e CMT de no mínimo 11.500 kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf - entre eixos não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas 3444 - à frente uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólica. Equipado com coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassis em aço estrutural "LNE28", com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais, livre de contato com a carga, com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotato de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de lodo de fitura utilizado de no mínimo 200 litros, dotato de registro de abertura e fechamento com depósito emborachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros, com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo, com plataforma traseira fixa, dotata de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo e forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da carga de carga, automatizado para contâiners de ferro padrão de 1,20m ³ , com alças laterais e frontais de segurança para	1,00	R\$ 244.000,00	R\$ 244.000,00

dois trabalhadores; com câmara de ré; com uma câmara interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12V. Afinação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: altura mínima interna 1,450mm, largura mínima interna 1,900mm, comprimento mínimo externo total do equipamento 5,40mm; capacidade de acomodação de carga 3:1; capacidade de compactação 4:1 ou superior; o volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00m³. O fabricante deve possuir código NIEV (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassis).

Valor Total Homologado - **R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 11 de março de 2019.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: MARIA DENISE GALCRO
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2019
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2017.
Localização de imóvel situado na Avenida Tancredo A. Neves, nº 107
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 08/03/2019 até 03/03/2020
VALOR MENSAL: R\$ 1.067,52 (um mil e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
FORD: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Término: 08 de março de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 054 DE 11 DE MARÇO DE 2019
Concede Pensão por morte de servidor.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 005 de 11 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder pensão por morte do servidor inativo Sr. Pedro Cândido Ferreira, portador do CPF/MF nº 279.162.359-00, matrícula nº - 957, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional (O3), classe A, Referência IN IV, na data de seu óbito ocorrido em 27 de dezembro de 2018, a pensionista abaixo indicada:
BENEFICIÁRIO PARENTESCO NATUREZA DA PENSÃO COTA PARTE VALOR DA PENSÃO R\$
Madelena Tomé Ferreira Esposa Vitalícia 100% 1.002,00
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de março de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 002/2019
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapejara - Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº001/2013, alterada pela Resolução Nº001/2018.
RESOLVE:
I - Autorizar o Vereador Alcides Masqueto, a viajar para a cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14 de Março do corrente ano, na companhia do senhor Prefeito Municipal em visita a Gabinetes de Deputados, cabendo ao vereador o recebimento antecipado de três diárias referente somente os dias que correspondem a viagem, nos termos da Resolução Nº001/2013, alterada pela Resolução Nº001/2018.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos. Este não entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Tapejara - Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis.
VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2019
PROCESSO Nº 01/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a dispensa de licitação nº 001/2019, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o pequeno valor da compra.
Tem previsão orçamentária e recursos disponíveis para o pagamento da obrigação assumida.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas para o prédio da Câmara Municipal de Tapejara-PR.
DISPENSA Nº 001/2019
PROCESSO Nº 001/2019
CREDOR: BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 12.282.011-19
ENDERECO: Av. Dr. Alexandre Rasgulleff, 2426
VALOR GLOBAL: R\$ 4.670,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta reais).
Data: 06 de março de 2019.
Vanderlei Vieira Mendes
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12173 / 2019
SUMULA: Designa Comissão Especial para fins de Avaliação de aluguéis de imóveis, e, das outras providências. O Orgão Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para fins de avaliação de aluguel de imóveis, para esta municipalidade:
01 - HAROLDO DE LIMA CPF 023.959.669-24 RG 7.666.584-2 SSP/PR
02 - JOSE CLAUDIO OLEGARIO CPF 557.093.389-15 RG 2.042.135-5 SSP-PR
03 - ED CARLOS DA SILVA TRINDADE CPF 759.945.309-97 RG 5.648.413-2 SSP/PR
Art. 2º - A Comissão terá sua validade pelo período de 02 (dois) anos, sendo seus serviços gratuitos e de relevância para o Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9539/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12337/2019
SITUAÇÃO: Dispõe sobre nomeação do(a) Sr(a). UEVERSON HENRIQUE RAMOS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, em 08 de março de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). UEVERSON HENRIQUE RAMOS, portador(a) da CI/RG nº 14.262.374-9 SSP/PR, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Área 8, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público Municipal - Edital nº 149/2015 de 25/05/2015, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2019
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de março de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12338/2019
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
1 - O requerimento protocolado sob nº 1354/2019 em 08/03/2019, devidamente instruído e tramitado;
2 - O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. MARGARIDA PARLATO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 32557-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial a partir de 12/03/2019 a 07/09/2019, de acordo com inciso II do artigo 33 da Lei Municipal nº 1582/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12339/2019
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
1 - O requerimento protocolado sob nº 1353/2019 em 08/03/2019, devidamente instruído e tramitado;
2 - O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. AMELIA CRISTINA CARDOSO, ocupante do cargo de Professora, matrícula 28037-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 06(seis) meses de licença especial a partir de 12/03/2019 a 07/09/2019, de acordo com inciso II do artigo 33 da Lei Municipal nº 1582/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2778/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SENHOR TIAGO CABREIRA DE OLIVEIRA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 029.168.449-10 carteira de identidade RG sob nº 6.340.460-8 SSP-PR, com matrícula 3284, no período de 20/03/2019 a 09/04/2019, em vista de sua solicitação formulada, a concessão de 11 (onze) e 30 (trinta) dias de março de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2780/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SENHOR MARCELO INACIO DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 048.890.799-39 carteira de identidade RG sob nº 7.277.374-8 SSP-PR, com matrícula 1726, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, usufruindo-as de 11 (onze) e 30 (trinta) dias de março de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2781/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.580.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2782/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2783/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICCOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 388.972.298-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.193.499 SSP-PR com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2784/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor WELLINGTON RICARDO DA SILVA SANTOS, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 350.544.959-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 42.377.171-1 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2785/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor CESAR FINGATI MIRANDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.889-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2786/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.889-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2787/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor CESAR FINGATI MIRANDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 274.090.738-98 e Carteira de Identidade RG sob nº 27.407.14221-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12340/2019
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 1385/2019 em 11/03/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. VANDERLEIA ROZA, portadora da Cédula de Identidade nº 5.232.149-2 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Intermediação de Mão de Obra, a partir de 11 de março de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de março de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 DO CONTRATO Nº 03217, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017, PREGÃO Nº 014/2017.
DATA DO ADITIVO: 08 de março de 2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA ROXA
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, finalizando em 10/03/2020, totalizando um valor de R\$ 57.000,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 57, II da Lei 8.666/93
ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA.
Pela Contratada: ILIDIO COELHO SOBRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12341/2019
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 1404/2019 em 11/03/2019
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, matrícula 96270-00, portadora da Cédula de Identidade nº 7.363.949-2 SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Nutricionista - 20, da partir de 11 de março de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de março de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12342/2019
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 635/2019 e parecer jurídico nº 89/2019
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Hemerson Fermido da Silva, matrícula 48585-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Meio de Ensino - RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Pós Graduação lato sensu em Gestão do Trabalho Pedagógico; Supervisão, Orientação, Inspeção e Administração Escolar, registro nº 29156, livro 196, folha 56, registrado em 25/01/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de março de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 505/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve.
CONCEDER
A servidora ROSANA AREDES, portadora do CPF nº 031.233.238-43 ocupante do cargo para AUXILIO DOENÇA PROVIDENCIARIO, conforme atestado médico datado de 26/02/2019, CID D25.1, a partir de 26/02/2019 a 11/04/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Mudança para do Nível C, Classe 05, em vista do preenchimento dos requisitos legais para a promoção, a partir de 01 de Março de 2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir da data supra citada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 11 de Março de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 508/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 8º e 9º, da Lei nº 006/2018 de 21/12/2018, resolve.
CONCEDER
A servidora, SOLEMAR DE BRITO, portadora do CPF nº 825.426.359-00, ocupante do Cargo Professor, Nível C, Classe 05, em conformidade com o disposto no Artigo 8º e 9º, da Lei nº 006/2018 de 21/12/2018, conforme Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. MARGARIDA PARLATO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 32557-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial a partir de 12/03/2019 a 07/09/2019, de acordo com inciso II do artigo 33 da Lei Municipal nº 1582/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2019
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 8º e 9º, da Lei nº 006/2018 de 21/12/2018, resolve.
CONCEDER
A servidora, MARIA FLORINDA DIAS, portadora do CPF nº 356.219.159-68, ocupante do Cargo Professora, Nível C, Classe 05, em conformidade com o disposto no Artigo 8º e 9º, da Lei nº 006/2018 de 21/12/2018, conforme Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. AMELIA CRISTINA CARDOSO, ocupante do cargo de Professora, matrícula 28037-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 06 (seis) meses de licença especial a partir de 12/03/2019 a 07/09/2019, de acordo com inciso II do artigo 33 da Lei Municipal nº 1582/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de março de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 429/2019
DESIGNAR LETICIA MACEDO D'AVILA CORREÁ, Diretora de Comunicação Social, inscrita no CPF sob nº 038.348.779-05, para atuar como LEILOEIRA, objetivando, para alienação dos veículos, máquinas, caminhões e outros bens pertencentes ao Edital de Licitação de Venda de Bens do Infrateiro Harry e sua esposa localizada na Prefeitura Municipal de Umuarama (Paço Municipal), localizada na Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR, do dia 20 de março de 2019, às 09:00 horas.
Art. 2º - Ficam considerados válidos os atos de alienação e relevância em nome do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de março de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2777/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SENHOR TIAGO CABREIRA DE OLIVEIRA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 029.168.449-10 carteira de identidade RG sob nº 6.340.460-8 SSP-PR, com matrícula 3284, no período de 20/03/2019 a 09/04/2019, em vista de sua solicitação formulada, a concessão de 11 (onze) e 30 (trinta) dias de março de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2780/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SENHOR MARCELO INACIO DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 048.890.799-39 carteira de identidade RG sob nº 7.277.374-8 SSP-PR, com matrícula 1726, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, usufruindo-as de 11 (onze) e 30 (trinta) dias de março de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2781/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.580.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro do ano de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2782/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 258/2018, o qual regulamenta a Lei nº 4.271, que dispõe sobre a criação do Programa Filia Única, a Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os seguintes pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo I, para que se dirijam à Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Rio Branco nº 3717, Centro - Umuarama, nos prazos citados no Anexo I, munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição, para validação dos dados e encaminhamento para o CMEI que dispõe da vaga.

I - Os pais e/ou responsável legal, após a convocação, publicada nos meios de comunicação expostos no item 4.3, deverão comparecer em posse de um documento de identificação com foto e todos os documentos utilizados no momento da inscrição, no dia e horário constante na convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, sito Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro, para retirar a Guia de Encaminhamento de Matrícula;

II - Os pais e/ou responsável legal, que não se apresentarem, em no dia e horário determinados no item 4.4 deste Regulamento, perderá o direito a vaga;

III - As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente;

IV - Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Filia Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei.

Parágrafo único. Ainda, de acordo com a Lei nº 4.271/2018, Art.5º §2, caso a vaga disponível em determinado CMEI não atenda as necessidades do pleiteante, poderá o candidato declinar desta, sem prejuízo de

seu nome para a próxima convocação.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I

Table with 3 columns: TURMAS, DATA DO COMPARECIMENTO, HORÁRIO DE COMPARECIMENTO. Rows include Berçário, Maternal I, Maternal II, Jardim.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

- 1- CMEI CECÍLIA HERBES
Endereço: Rua Amélia Bernardes, quadra 06, s/nº - Conjunto 28 de outubro
2- CMEI GRACILIANO RAMOS
Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 - CEP: 87508-265 - Conjunto Ouro Branco

- 16- CMEI VALMAR SILVEIRA
Endereço: Rua dos Oprimidos, 1426 - CEP: 87507-110 - Parque Jaraguá
17- ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BIRIGUI
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 206 - CEP: 87505-130 - Jd Birigui

- 20- ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES - ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Endereço: Rua Santa Eliza, 435 - CEP: 87521-000 - Parque Jaraguá

CATEGORIA BERÇÁRIO

Table with 6 columns: Matrícula, Inscrição, Data Cadastro, Data Nascimento, Instituição, Chamada. Row for 0001/2019.

CATEGORIA JARDIM

Table with 6 columns: Matrícula, Inscrição, Data Cadastro, Data Nascimento, Instituição, Chamada. Multiple rows for Jardim category.

CATEGORIA MATERNA I

Table with 6 columns: Matrícula, Inscrição, Data Cadastro, Data Nascimento, Instituição, Chamada. Multiple rows for Materna I category.

CATEGORIA MATERNA II

Table with 6 columns: Matrícula, Inscrição, Data Cadastro, Data Nascimento, Instituição, Chamada. Multiple rows for Materna II category.

CATEGORIA MATERNAL III

Table with 6 columns: Matrícula, Inscrição, Data Cadastro, Data Nascimento, Instituição, Chamada. Multiple rows for Maternal III category.

CATEGORIA JARDIM

Table with 6 columns: Matrícula, Inscrição, Data Cadastro, Data Nascimento, Instituição, Chamada. Multiple rows for Jardim category.

CATEGORIA BERÇÁRIO

Table with 6 columns: Matrícula, Inscrição, Data Cadastro, Data Nascimento, Instituição, Chamada. Row for 0001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 048/2019

Dispõe sobre a transferência de bem móvel da Secretaria Municipal de Saúde para o Serviço Municipal de Serviços Públicos.

Art. 1º. Fica transferido da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o seguinte bem patrimonial:
NOME DO BEM: ESCRITURAÇÃO ITEM DE PARA VALOR R\$ CONSERVAÇÃO
39384 MICRO COMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR - NO MINÍMUM INTÉL CORE I3, MEMÓRIA RAM - NO MÍNIMO 4GB, HD - NO MÍNIMO 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO - MÍNIMO DE 500 GB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.344

De: 11 de março de 2019.
Dispõe sobre a divulgação do valor equivalente da mercadoria em relação a determinadas unidades de medida no preço de cada produto comercializado por determinados estabelecimentos comerciais no Município de Umuarama.

Art. 1º. Os mercados, supermercados, mercearias, padarias, panificadoras, farmácias, drogarias, açougues e similares instalados no Município de Umuarama, farão constar no preço de cada produto ofertado, a informação do valor equivalente da mercadoria, em relação às seguintes medidas:

I - 01 (um) quilo, quando a quantidade do produto for medida por massa;
II - 01 (um) metro, quando a quantidade do produto for medida por comprimento;
III - 01 (um) litro, quando a quantidade do produto for medida por volume;

Art. 2º. Excetionalmente, caso a finalidade singular e acessível, o comerciante poderá fornecer a informação com a utilização de referência diversa daquela exposta nos incisos do caput do art. 1º, com a condição de se torne mais fácil a proporção ao consumidor a comparação entre produtos iguais ou semelhantes, contudo dispares no peso, medida e volume.

Art. 3º. A informação referida no caput deste artigo deve aparecer na etiqueta fixada no produto ou na gôndola, no tamanho correspondente a 50% (cinquenta por cento) do preço do produto, logo abaixo deste.

Art. 4º. Quando o produto for ofertado nas quantidades expostas nos incisos do caput, a informação não precisa ser apresentada em separado.

Art. 5º. Os mercados, supermercados, mercearias, padarias, panificadoras, farmácias, drogarias, açougues e similares que descumprirem a presente Lei estarão sujeitos às seguintes penas:

I - notificação, para que regularize a situação em 30 (trinta) dias;
II - multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais) a 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a capacidade comercial de cada comerciante, com nova notificação para regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cassação de alvará;

Art. 6º. O valor da multa será aplicada quando não cumprir a determinação do art. 5º, inciso III - cassação do alvará de funcionamento do comerciante.

Art. 7º. O valor da multa será aplicada quando não cumprir a determinação da advertência.

Art. 8º. A cassação do alvará ocorrerá quando após 30 (trinta) dias da aplicação da primeira multa, se a situação não for regularizada.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá delegar ao comerciante antes de aplicar as penas de multa e cassação de alvará.

Art. 10º. Os mercados, supermercados, mercearias, padarias, panificadoras, farmácias, drogarias, açougues e similares até o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para adequar-se à presente Lei, a contar de sua publicação.

Art. 11º. Fica o Serviço de Proteção ao Consumidor - PROCON responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 12º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, caput da Lei 8.666/93, com previsão legal do artigo 9º do CONTRATO Nº 02/2019, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso V do mesmo diploma legal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETO: Repasse de subvenção social ao Centro Assistencial Nova Vida - CANV, em conformidade com o Edital nº 001/2019, de 20 de janeiro de 2017, com objeto específico de "O presente tem por objeto a transferências de recursos financeiros a INSTITUIÇÃO, destinado ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade familiar, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletas, de ambos os sexos, residentes do município de Alto Paraíso. Sendo em atendimento por tempo determinado pelo Ministério Público, no sentido de encaminhamento de crianças para um núcleo familiar, seja ele de origem adotiva ou não, em conformidade com a resolução da equipe técnica em consonância com a Lei 8.069/90 (ECA)."

CONTRATADA: Centro Assistencial Nova Vida - CANV
CNP.J: 03.105.925/0001-95
VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.898,00 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais), compreendendo um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 Meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
PROCESSO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADA: SANITEC MATERIAIS LTDA
OBJETO: Aquisição de Compressor de Ar, destinado a Divisão de Serviços Públicos, conforme relação constante no Anexo I - A.

VALOR: R\$ 9.650,00 (Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FÓRUM: Comarca de Xambé.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 009/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JEFERSON ANTUNES DA SILVA, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Auxiliar de Limpeza, portadora da cédula de identificação civil RG nº. 3.946.785-1 e do CPF nº. 736.288.109-5, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/84 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

EDILSON MARTINS DE MELO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNP.J 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 316, Fone (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP: 87505-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.abtopiquiri.gov.br E-mail: contato@abtopiquiri.gov.br

SOMALIA

Conceder férias facultativas de 30 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art.111,§1º e 3º da Lei nº 4652/24 de 19 de maio de 2014, e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

Table with 3 columns: NOME, DATA, DATA. Row for ROSALINO APARECIDO PICHA.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 11 de Março de 2019.

Luís Carlos Borges Cardoso
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2019

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 4.271 de 2018, que dispõe sobre a criação do Programa Filia Única, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela Secretaria de Saúde, para contratação de empresa para fornecimento de tecidos para confecção de curiosos para o Hospital Municipal, com o endereço: Rua Santa Eliza, nº 435, Centro, Umuarama, para uso do Hospital Municipal, com o endereço: R. T. PREVIDÉLLI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 01.346.861/0001-99, com sede a Avenida 07 de setembro, 412-0 - CEP: 87.507-000, cidade de Altônia, estado do Paraná, no valor total de R\$ 1.577,40 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e centavos).

Os recursos para a contratação acima estão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde - 06.002.103020006.034.3390.30 - material de Consumo.
Altônia, 11 de março de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.889.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
FONE: (41) 3624-2700
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 - INEXIGIBILIDADE
O ato por meio do qual se contrata o serviço de manutenção de equipamentos de fisioterapia EIRELI, para prestação de serviços com a realização de consultas e procedimentos na especialidade de fonoaudiologia e procedimentos de fisioterapia conforme edital de chamamento público nº 001/2019 nº 002/2019 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 017/2019, anexo. Em 11 de março de 2019.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 418/2019

Conceder férias ao servidor PAULO MAIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.480.534-2 SSP-PR, nomeado em 02/05/2016, ocupante do cargo de carreira de Agente Funerário - Tanatopraxista, lotado na Administração de Cemitérios e Cortaços funerários, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/03/2019 a 10/03/2019.

Art. 1º. Conceder férias ao servidor PAULO MAIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.480.534-2 SSP-PR, nomeado em 02/05/2016, ocupante do cargo de carreira de Agente Funerário - Tanatopraxista, lotado na Administração de Cemitérios e Cortaços funerários, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/03/2019 a 10/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 419/2019

Conceder férias ao servidor GUSTAVO ARCANJO DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.244.164-0 SSP-PR, nomeado em 18/07/2011, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/03/2019 a 30/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 427/2019

Concede progressão na carreira no avanço vertical a profissional da educação. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;

Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira a professora abaixo relacionado, face a avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Março/2016 a Março/2019, a qual fica enquadrada, a partir de março de 2019, para procedimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR:
DATA DE ADMISSÃO: CLASSE DE AVANÇO EM MARÇO DE 2018
Renei Augusto dos Santos Cardoso, inscrita no CPF nº 041989.16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 436/2019

Exonerar a pedida GILMAR CARLOS GARCIA.

Art. 1º. Exonerar a pedido GILMAR CARLOS GARCIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.71.897-7 SSP-PR, inscrito no CPF nº 328.764.329-00, nomeado em 02 de janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Compras e Almoxarifado, símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de Março de 2019, ficando revogada as Portaria nº 006/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 437/2019

Exonerar a pedido GILMAR CARLOS GARCIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.71.897-7 SSP-PR, inscrito no CPF nº 328.764.329-00, nomeado em 02 de janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Compras e Almoxarifado, símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de Março de 2019, ficando revogada as Portaria nº 006/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 438/2019

Exonerar KETHYNER RENATA RAMOS LESSE.

Art. 1º. Exonerar KETHYNER RENATA RAMOS LESSE, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.697.265-0 SSP-PR, inscrito no CPF nº 107.074.859-59, nomeado em 09 de Abril de 2018, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial II, símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 06 de Março de 2019, ficando revogada as Portaria nº 1.119/2018 de 11 de Abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 439/2019

Nomear LORHAINE MACHADO DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 13.513.852-5-SESP-PR, inscrita no CPF nº 102.203.869-94, nomeada em 12 de março de 2019, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial II, símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço no Fundo de Previdência do Município de Umuarama - FPMU, sem ônus para o mesmo, a contar de 12 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 441/2019

Designa o servidor LORHAINE MACHADO DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 13.513.852-5-SESP-PR, inscrita no CPF nº 102.203.869-94, nomeada em 12 de março de 2019, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial II, símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço no Fundo de Previdência do Município de Umuarama - FPMU, sem ônus para o mesmo, a contar de 12 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 442/2019

Alterar a Portaria nº 2.939 de 25 de setembro de 2018, que nomeou a servidora LUANA DE FATIMA DOS SANTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Nomear LUANA DE FATIMA DOS SANTOS, matrícula 1005040, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 10.656.596-9-SESP-PR, inscrita no CPF nº 102.226.379-30, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial I, símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para a mesma, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Conceder a ora nomeada, o percentual de 100,00% (cem por cento) sobre o símbolo CC-03, a contar de 01 de março de 2019, a título de Representação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 443/2019

Transferir a servidora NAVARA URBANO DA SILVA EDUIVIRGEM, matrícula 986631, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 10.266.883-9-SSP-PR e inscrita no CPF nº 065.818.329-01, nomeada em 22 de março de 2019 para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL 013/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL - PR.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h30min. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 25/03/2019, na sede do órgão, no endereço: Rua

PUBLICAÇÕES LEGAIS

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco, 3717 - CEP: 85701-130 - fone: (41)3821-4141
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: leis@ilustrado.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA GERAL
Table with columns: Item, Descrição, Qtda, Unid, Valor unit.(R\$), Marca/Modelo, Valor (R\$), Total (R\$)

PASSA-SE A LER:
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA GERAL
As demais especificações permanecem inalteradas.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE UMUARAMA - SICOOB ARENITO
EDITAL DE Chamamento e Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE UMUARAMA - SICOOB ARENITO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, resolve cancelar o edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária publicado em 08/03/2019 no Jornal Umuarama Ilustrado, página B5 e convocar os delegados, que são em número de 61 (sessenta e um), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se na sede da Cooperativa, na Av. Presidente Castelo Branco, 4170, na cidade de Umuarama, PR, no dia 27/03/2019, às 17h30min (dezoito horas e trinta minutos), com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, ou às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados, ou em terceira e última convocação, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), com um mínimo de 10 (dez) delegados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Umuarama, Rua João Osmundo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 78.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PAULO CESAR MANZIG
SEDE: Curitiba/PR
O presente contrato refer-se à pelo disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes à mesma, conforme Termo de Dispensa por limite nº. 024/2009, anexo, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo, bem como subsidiariamente o Cód. Civil Brasileiro.
O objeto da presente licitação refere-se a (a) (Contratação de um consultor técnico especializado na área de Geologia e Divulgação Científica para prestar serviços de Consultoria junto ao Laboratório de Paleontologia e assessorar o município licitante junto aos Órgãos Federais e Estaduais (Agência Nacional de Mineração, Ministério das Minas e Energia, Ministério do Turismo, Universidades e demais órgãos competentes), no que tange a questões de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste - PR. Processo inexigibilidade, 3/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 20.880,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Data da assinatura do contrato: 01/03/2019
Vigência do contrato: 29/02/2020
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 72
DE 11 de março de 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA MICHELE SIMONE DE SOUZA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/03/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias à servidora MICHELE SIMONE DE SOUZA, portadora do CPF-Nº-056.407.709-7 e do RG-Nº-9.814.497-8-SS/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo período de 11/03/2019 a 08/06/2019.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
NÚMERO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.
(11/03/2019)
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 046/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018, no valor de R\$ 728.527,28 (setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

ANEXO AO DECRETO Nº 046 DE 08/03/2019
CREDÍTO ADICIONAL SUPLEMENTAR - INSSO I, DO ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA ATIVIDADE PROJETOP: ESPECIAL NATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 046 DE 08/03/2019
CREDÍTO ADICIONAL SUPLEMENTAR - INSSO I, DO ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 22.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA ATIVIDADE PROJETOP: ESPECIAL NATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 046 DE 08/03/2019
CREDÍTO ADICIONAL SUPLEMENTAR - INSSO I, DO ART. 41, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 22.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO: PROGRAMÁTICA ATIVIDADE PROJETOP: ESPECIAL NATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110.0001-94
Exercício: 2019

Decreto nº 17/2019 de 11/03/2019
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.
Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 265.770,40 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.000.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.000.000.000.000.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.1.025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE
591 - 4.90.52.00.00 3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
592 - 4.90.52.00.00 3349S EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.310,00
10.001.10.301.0015.2.085 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL
593 - 3.3.90.39.00.00 3349S OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 176.460,40
Total Suplementação: 265.770,40

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 11 de março de 2019.
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberto no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
OBJETO: Aquisição de uniformes para atender a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.
TIP: MENOR PREÇO (Global).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 25 de março de 2019, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina, 11 de março de 2019.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 089/2019
DATA: 11/03/2019
SUMULA Nomeia Comissão Especial de Instalação de Sindicâncias e de Processos Administrativos do quadro de servidores do município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão Especial de instalação de sindicâncias e de processos administrativos do quadro de servidores do município de Icaraima, ficando da seguinte forma:
Presidente:
JEAN VERGENTIN DA CUNHA - RG: 8.806.784-3 e CPF: 042.747.229-61
ENFERMEIRO
Secretário:
LUIZ CARLOS ZANETTI MONERATO - RG: 8.115.694-8 e CPF: 040.357.869-85
ENFERMEIRA
Membro:
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO; RG: 10.605.238-7 e CPF: 073.571.949-73
COORDENADOR CONTÁBIL.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Março de 2019.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
O Município de Icaraima/PR torna público a quem interessar possa que, nos termos da Legislação em vigor, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para aquisição de empresa para locação e montagem de tendas primárias, banheiros químicos e outras estruturas para a festa do paju a realizar-se nos dias de 05, 06 e 07 de abril de 2019 no distrito de Porto Camargo, em Icaraima-PR, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.
VALOR MÁXIMO: O valor máximo do contrato é de R\$ 42.760,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I-A do edital.
PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: O prazo máximo para a entrega e a devida instalação da Geomembrana no município de Icaraima será em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da requisição do Município, conforme ofício justificativo de referência apresentado pelo departamento solicitante.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissotto n.810, na Cidade de Herculanópolis, de acordo com o edital e seus anexos, com vigência de 08 meses.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA de Março de 2019
HORÁRIO: 14:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2019.
Lays Oliveira Vedovoto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
O Município de Icaraima/PR torna público a quem interessar possa que, nos termos da Legislação em vigor, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para aquisição de empresa para locação e montagem de tendas primárias, banheiros químicos e outras estruturas para a festa do paju a realizar-se nos dias de 05, 06 e 07 de abril de 2019 no distrito de Porto Camargo, em Icaraima-PR, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.
VALOR MÁXIMO: O valor máximo do contrato é de R\$ 42.760,00 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I-A do edital.
PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: O prazo máximo para a entrega e a devida instalação da Geomembrana no município de Icaraima será em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da requisição do Município, conforme ofício justificativo de referência apresentado pelo departamento solicitante.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissotto n.810, na Cidade de Herculanópolis, de acordo com o edital e seus anexos, com vigência de 08 meses.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA de Março de 2019
HORÁRIO: 14:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2019.
Jólio Gilson Prado
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.914/2019, PUBLICADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019, CUJO OBJETO TRATAVA DA LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019
ONDE SE LÊ:
LEI Nº 4.914/2019;
LEI Nº 4.950/2019;
Permanecer inalterados os demais dizeres do Decreto.
Icaraima, 11 de Março de 2019.
Lays Oliveira Vedovoto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 081/2019
SUMULA: Homologa resultado de processo licitatório
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do Pregão Permanente nº 010/2019, em favor das empresas: EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA E ALMEIDA & LAVREDE LTDA-ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, com fornecimento de material (s) para atendimento de equipes do PSF 40 horas, nas Unidades Básicas de Saúde de do município de Ivaté e distrito de Herculanópolis, de acordo com o edital e seus anexos, com vigência de 08 meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 11 dias do mês de Março de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ
AVENIDA MARILIA, 1200 - CENTRO - MARLUZ - PR
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 09.040.200/0001-00
Processo Licitatório nº 011/2019
Pregão Presencial nº 01/2019
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo "VAN" para uso zero Km, anônimo 2019/2019 equipado com elevador de acesso a portadas de necessidades especiais, conforme descrição contida no termo de referência, nos elementos instrutores do convênio e edital.
Fica alterada a especificação do veículo para a seguinte redação:
Onse de B - Dimensões mínimas: Altura Interior 1.500mm
Altura Externa 2.000mm
Capacidade máxima de carga 1.000kg
Ficha manutã a data para apresentação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, conforme elementos instrutores no edital do Pregão nº 01/2019.
Marluz, 11 de março de 2019.
Karina Costa
Pregueira Municipal

